



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA
"Casa de João Olinto de Queiroz"**

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 006 ao Projeto de Lei nº. 028/2021.

**Modifica o §4º do Art. 18 do Projeto de
Lei nº 028/2021.**

Art. 1º Fica modificado o §4º do Art. 18 do Projeto de Lei nº. 028/2021 com a seguinte redação:

§4º O valor do benefício do Aluguel Social, será de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo ser-lhe-á pago diretamente ao locador (proprietário ou administrador) do imóvel), mediante contrato de locação firmado entre o locador e o beneficiário, figurando o Município como responsável pelo pagamento direto ao locador, somente pelo período de vigência do citado benefício, ficando o Município responsável por modificar o locador e o locatário do período ao qual será de sua responsabilidade.

Justificativa: A presente Emenda Modificativa visa adequar o Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo André - PB, em 18 de novembro de 2021.

João Batista Sales Noberto

João Batista Sales Noberto
Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 24 de NOVEMBRO de 2021.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO